



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

**EDITAL Nº 140/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PAULO RICARDO CATTÂNEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

OBJETO:

Contratação de Serviços de Recadastramento Imobiliário

DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA:

- **Geopix do Brasil Ltda. - EPP.**, com sede na Avenida T4, nº 1478, Quadra 169ª, Lote 01E, salas 154B, 155B e 165B, Setor Bueno, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº 04.556.970/0001-29.

- A razão da escolha é resultante da Adesão por parte da municipalidade, através da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 3.931/2001 e pelo Decreto nº 4.342/2002 à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 05/2017 do **COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí**, órgão gerenciador do certame licitatório.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade de licitação através da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 3.931/2001 e pelo Decreto nº 4.342/2002 que dispõe e regulamenta sobre a adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2017 do **COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí**, órgão gerenciador do certame licitatório, com sede e foro na Rua General Câmara, nº 89 – Térreo, Centro – Ibirubá – RS, inscrito no CNPJ nº 03.656.200/0001-95, contratando **Serviços de Recadastramento Imobiliário**.

A justificativa se dá através da documentação em anexo.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total: **R\$ 384.825,00** (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), proveniente da realização de 17.500 (dezessete mil e quinhentas) recadastramentos, a um valor unitário de R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)

O pagamento será efetuado à vista após a realização dos serviços, entrega da nota fiscal acompanhada do recebimento e aval do fiscal do contrato.

DO PRAZO DE ENTREGA

Imediato.

Registrado sob nº 140

Soledade, 21 / 12 / 2017

[Assinatura]

[Assinatura]

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei federal nº 9.648/98, em seu artigo 24, inciso IV.

Soledade, 21 de Dezembro de 2017.



PAULO RICARDO CATTÂNEO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE